



AUTORIZAÇÃO

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

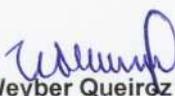
Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS, EQUIPES DE REFERÊNCIAS E CONSELHOS NO ÂMBITO DO SUAS, COM FULCRO NA POLÍTICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO Nº 04 – 13/03/2013, BEM COMO, PARA OS USUÁRIOS (FAMÍLIAS, JOVENS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS) DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE..**

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Prazo de Vigência:	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
Despesa Estimada:	R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais).
Programa:	0501 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social 08 122 0002 2.054 Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; 0502 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0007 2.060 Primeira Infância no SUAS; 0502 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0006 2.063 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; 0502 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0006 2.096 PAB; 0502 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0006 2.068 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **EMPRESA: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.426.498/0001-42**, endereço na R São Francisco, nº 80, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará.

Capistrano, Ceará, 08 de novembro de 2022.


Weyber Queiróz Lima

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Imaginarium - A Cidadania em Todo o Povo!

Secretaria do **Trabalho**
e **Desenvolvimento Social**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e qualificada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que o quantitativo dos serviços constantes abaixo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a contratação desses serviços para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário oficinas para qualificar a população, gerando renda, e movimentando a economia.

1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 017/2022 referente ao pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 017/2022 da Secretaria de Proteção Social e Cidadania do Município de Aracoiaba, Ceará, no qual a **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.426.498/0001-42**, endereço na R São Francisco, nº 80, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará, foi a vencedora.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 da Secretaria de Saúde é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um

cup





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade em Gestão Pública

Secretaria do **Trabalho**
e **Desenvolvimento Social**



preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022 oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS, EQUIPES DE REFERÊNCIAS E CONSELHOS NO ÂMBITO DO SUAS, COM FULCRO NA POLÍTICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO Nº 04 – 13/03/2013, BEM COMO, PARA OS USUÁRIOS (FAMÍLIAS, JOVENS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS) DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	MASSAS ALIMENTÍCIAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	2	RS 4.580,00	RS 9.160,00
2.	BOLOS E CONFEITARIA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
3.	DOCES DE FESTAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
4.	REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
5.	ACESSÓRIOS EM BIJUTERIAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00

up





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Imaginem-nos. Cuidado com Nossa Pátria

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social



	(COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS				
6.	ARRANJOS FLORAIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
7.	CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
8.	MANICURE E PEDICURE INICIAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	2	RS 4.580,00	RS 9.160,00
9.	MANICURE E PEDICURE AVANÇADO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	2	RS 4.580,00	RS 9.160,00
10.	DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS ARTÍSTICA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
11.	MASSAGEM E CUIDADOS CORPORAIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
12.	BRONZEAMENTO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
13.	MAQUIAGEM PROFISSIONAL (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
14.	BORDADO E CROCHÊ (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
15.	CABELEREIRO (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
16.	CUSTOMIZAÇÃO COM TECIDOS – PATCHWORK (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
17.	ARTESANATO EM MATERIAIS ALTERNATIVOS: GESSO, EVA, PALHA E OUTROS. (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
18.	INCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL – PEDREIRO, PINTURA, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRAULICO, ETC (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER	SERVIÇO	3	RS 4.580,00	RS 13.740,00

up



	UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS				
19.	BRINQUEDOS ARTESANAIS (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
20.	ARTE E FOTOGRAFIA (COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, INCLUSO PROFISSIONAL/FACILITADOR E MATERIAL A SER UTILIZADO NO CURSO) PARTICIPANTES 20 PESSOAS	SERVIÇO	1	RS 4.580,00	RS 4.580,00
VALOR TOTAL:					R\$ 114.500,00

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

up



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Inauguração em 17 de Junho de 1888

Secretaria do **Trabalho**
e Desenvolvimento Social



- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 6.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 6.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 6.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.6. não mantiver a proposta;
 - 6.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o

44





município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. Será executado conforme a necessidade.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Usp



9.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 08 de novembro de 2022.

Weyber Queiroz Lima

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social